



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

16ª VARA CRIMINAL

Av. Dr. Abrahão Ribeiro, nº 313, Rua 04 1º Piso Salas 1-220 e 1-221,
Barra Funda - CEP 01133-020, Fone: (011) 2127-9031, São Paulo-SP - E-
mail: Sp16cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MARCIA CRISTINA SILVA ACURCIO ANDREOTTI, Coordenadora do Cartório da 16ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0019719-04.1989.8.26.0050 - Ordem nº 1989/000633 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Lesão Corporal, em que figura como Réu **RICARDO LUIZ REIS NUNES**, Brasileiro, Solteiro, Escriturário, RG 19.745.598, pai LUIZ NUNES, mãe MARIA DO CEU REIS, Nascido/Nascida 13/11/1967, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **13/10/1989**

Documento de Origem: **IP nº: 0307/89 - Distrito PRODESP**

Histórico da Parte **RICARDO LUIZ REIS NUNES**

19/08/1988 - Data do Fato - Art. 129 § 6º do(a) CP

Local: São Paulo/SP

27/09/1989 - Oferecida a Denúncia - Art. 129 § 6º do(a) CP

19/10/1989 - Recebida a Denúncia - Art. 129 § 6º do(a) CP

19/09/1990 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV e Art. 109 "caput", V e Art. 115 todos do(a) CP Situação: Réu primário;

24/09/1990 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

24/09/1990 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

09/10/1990 – Expedidos ofícios de comunicação.

14/09/2020 - Baixa da Parte

Situação Processual: **Processo extinto e arquivado.**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 14 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**